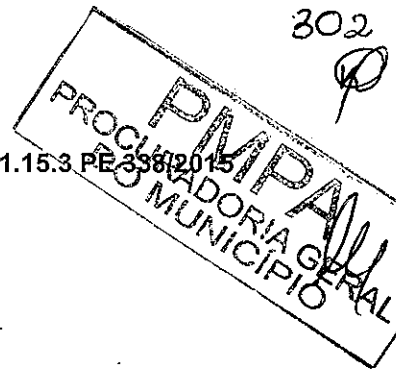


MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 001.030661.15.3 PE 358/2015



PROC. ADM. : 001.030661.15.3
LIVRO : 955 - D
FOLHAS : 052
REGISTRO : 61029

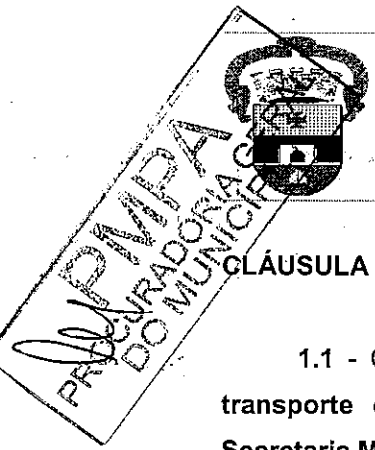
CONTRATO

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a **Empresa LIFE STAR EIRELI ME**, para a prestação de serviço especializado de busca, transporte e entrega de amostras biológicas, coletadas de pacientes em unidades da **Secretaria Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações e os detalhamentos constantes no **Instrumento I**, integrante do presente Contrato.

Aos 18 dias do mês de Julho de dois mil e 18, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, CNPJ nº 92.963.560/0001-60 neste ato representado pela **PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, CRISTIANE DA COSTA NERY**, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 11.762, de 04 de agosto de 1997, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LIFE STAR EIRELI ME**, C.N.P.J. n.º 13.969.248/0001-07, tendo sede na Rua Leonardo da Vinci, 42, bairro Jardim Universitário, cidade de Viamão/RS, legalmente representada pelo Sr. Rodrigo Castro, aqui denominada **CONTRATADA**, celebrou-se presente **CONTRATO**, advindo do **Pregão Eletrônico nº 338/2015**, em conformidade com a Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/02, o Decreto Municipal n.º 14.189, de 13/05/03 e subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes a matéria, o qual será regido pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelo edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento como se nele estivessem transcritos, e pelas seguintes cláusulas e condições:

1





CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto prestação de **serviço especializado de busca, transporte e entrega de amostras biológicas, coletadas de pacientes em unidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.2 - Os serviços serão executados conforme projeto básico que instruiu o processo licitatório do Pregão Eletrônico e as demais condições estabelecidas no edital e na legislação pertinente.

1.3 - Quaisquer omissões, incorreções ou discrepâncias eventualmente encontradas pela **CONTRATADA** no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao **CONTRATANTE.**

1.4 - Nenhuma modificação poderá ser introduzida, sem o consentimento prévio e expresso do **CONTRATANTE**, através do órgão demandante dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO VIGÊNCIA E REAJUSTE

2.1 – O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar da **Ordem de Início**, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2 - A Ordem de Início dos serviços somente poderá ser entregue após a emissão da nota de empenho e após a publicação do Extrato de Contrato no Diário Oficial de Porto Alegre.

2.3 O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

2.4 O licitante vencedor deverá assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das sanções pertinentes, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

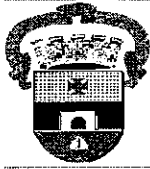
2.5 Os valores não oriundos de dissídio coletivo serão reajustados anualmente pelo IPCA ou, em caso de sua extinção, por índice que o substitua, ficando sua aplicação suspensa por um ano, salvo disciplinamento diverso e cogente oriundo da Lei Federal.

2.5.1 – Na hipótese de concessão do primeiro reajustamento, este será calculado com base na variação do IPCA, Índice de Preços ao Consumidor Amplo, abrangendo o período compreendido entre a data limite para apresentação da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anuidade.

2.6 - Os valores resultantes de dissídio coletivo estarão sujeitos à repactuação, desde que haja alteração no piso da categoria e sua incidência seja comprovada, sendo no mesmo percentual concedido a título de dissídio, acordo ou convenção coletiva, ou estabelecido pelo Governo Federal.

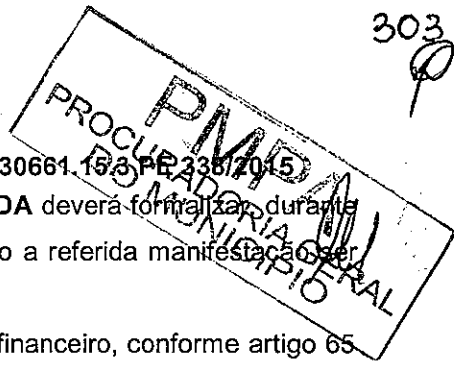
2.6.1 - Os valores referentes ao vale/auxílio transporte estarão sujeitos à revisão, desde que haja alteração no valor da tarifa do transporte coletivo decretado pela administração pública municipal.





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 54
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 001.030664.153 PE 23812015



2.7 - Para obtenção da repactuação e ou revisão a **CONTRATADA** deverá formalizar, durante a vigência contratual, a solicitação junto ao fiscal do contrato, devendo a referida manifestação ser anexada aos autos do processo licitatório.

2.8 - A **CONTRATADA** poderá requerer reequilíbrio econômico financeiro, conforme artigo 65 da Lei 8666/93, durante a vigência do contrato, mediante solicitação formal acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, encaminhada através do Protocolo Administrativo de competência de cada órgão.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor máximo total de **R\$ 426.899,48** (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos), para os serviços, pelo período contratado, o qual será pago mensalmente, conforme efetiva realização do serviço, apresentado através de demonstrativo dos custos, devidamente atestada pela coordenação, fiscalização do contrato.

Tipo de Veículo	Quant. máxima anual	Valor unitário	Valor máximo anual
Automóvel, camionete ou furgão	9.391	27,25	255.904,75
Motocicleta	7.327	19,99	146.466,73
Motocicleta PÁ (Urgência)	720	24,90	17.928,00
Motocicleta HPS (Urgência)	264	25,00	6.600,00
TOTAIS	17.702	-	426.899,48

3.1.1.- O pagamento será efetuado, após a efetiva realização do serviço, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da protocolização da fatura, devidamente atestado pela fiscalização dos serviços no Protocolo Administrativo de competência de cada órgão.

3.1.1.1 - A Contratada deverá emitir 2 (duas) faturas, que deverão ser devidamente protocoladas separadamente, com os respectivos formulários, da seguinte forma:

- a) serviço de urgência e pronto atendimentos; e
- b) unidades de atenção básica e centros de saúde.

3.1.1.2 - As faturas deverão conter discriminados o valor e o quantitativo das coletas efetivamente realizadas.

3.1.2 - Se o vencimento do prazo para pagamento da fatura ocorrer em feriado, final de semana ou em dia sem expediente na PMPA, este se dará no primeiro dia útil subsequente ao vencido.

3.1.3 - O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal/fatura de serviços, com a descrição detalhada dos serviços prestados, acompanhada dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

I. Certidões Negativas de Débito:

CENTRAL de LICITAÇÕES - CELIC / SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, 305, guichê de atendimento - Porto Alegre - RS CEP 90010-907



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 001.030661.15.3 PE 338/2015

de Contribuições Previdenciárias e a Terceiros (INSS);

de Tributos Diversos Municipais da sede da empresa;

- de Regularidade do FGTS (CRF);

- de Débitos Trabalhistas;

- Declaração de Idoneidade;

- Declaração de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

II. Declaração da **CONTRATADA** informando qual (is) trabalhador (es) efetuou (ram) os serviços no período.

3.1.4 – Cumprir legislação quanto aos procedimentos de fiscalização da Administração Pública Municipal vigente.

3.2 - A nota fiscal fatura com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir com o disposto no item 3.1.3, deverá ser retificada/substituída/complementada, sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

3.3 – Por ocasião do pagamento serão procedidas às retenções cabíveis na forma da legislação vigente

3.4 - Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente indicada pela **CONTRATADA** juntamente com o número do banco e da agência bancária.

CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - Quando da prestação do serviço contratado, caso este não corresponda à especificação exigida no Edital e neste contrato, a **CONTRATADA** deverá providenciar, imediatamente a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo das cominações previstas neste Contrato, no Ato Convocatório e anexos, na Lei 8.666/93 e suas alterações e no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

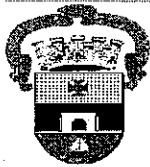
5.1 - Compete à **CONTRATADA**:

5.1.1 - Prestar os serviços na forma ajustada e dentro do melhor padrão técnico aplicável, no intuito de sua perfeita execução e em atendimento às disposições deste instrumento às especificações do **CONTRATANTE** e a proposta apresentada.

5.1.2 - Cumprir as obrigações previstas no **INSTRUMENTO I**, integrante do presente Contrato;

5.1.3 - Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela execução dos serviços.

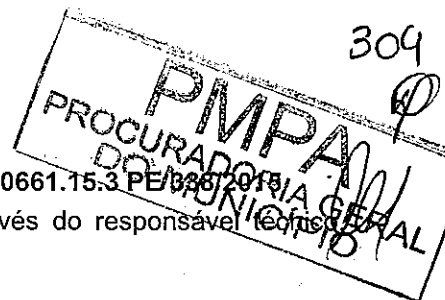




MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

056

Processo Administrativo nº 001.030661.15.3 PE/026/2018



- 5.1.4 - Submeter-se à fiscalização do **CONTRATANTE**, através do responsável designado, pelo órgão demandante dos serviços.
- 5.1.5 - Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização do órgão municipal competente.
- 5.1.6 - Prestar as informações solicitadas pelo **CONTRATANTE**, dentro dos prazos estipulados.
- 5.1.7 - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades comunicadas pela fiscalização do Contrato.
- 5.1.8 - Providenciar as autorizações que se fizerem necessárias às atividades do fornecimento, junto aos órgãos competentes.
- 5.1.9 - Consultar o órgão fiscalizador, com antecedência, quando houver necessidade de verificação de quaisquer situações, a fim de não causar transtorno ou atraso quanto à prestação de serviço.
- 5.1.10 - Submeter-se às disposições legais em vigor.
- 5.1.11 - Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- 5.1.12 - A **CONTRATADA** será responsável exclusiva pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- 5.1.13 - Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas junto aos seus empregados, bem como obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório.
- 5.1.14 - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da CF/88, de acordo com a Lei n.º 9854/99, (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).
- 5.1.15 - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que seus empregados direta ou indiretamente, cometerem na área de fornecimento do objeto contratado, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 5.1.16 - Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e às condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.
- 5.1.17 - Responsabilizar-se pela quantificação e qualificação dos serviços a serem executados.
- 5.1.18 - A **CONTRATADA**, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades assumidas neste Contrato e legais, poderá subcontratar em parte o objeto do presente Contrato, se for conveniente para a Administração Municipal, mediante prévia e escrita autorização do **CONTRATANTE**, ressalvado o disposto da cláusula 5.1.20.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 001.030661.15.3 PE 338/2015

5.1.19 – A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, quando se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

5.1.20 – A **CONTRATADA** não poderá transferir a terceiros a responsabilidade de que trata a cláusula anterior na hipótese de subcontratação.

5.2. – A sociedade cooperativa em caráter coletivo e com absoluta autonomia dos cooperados, na condição de contratada, fica obrigada a:

a) comprovar junto ao executivo municipal, o fornecimento de equipamentos de proteção individual – EPI's, em quantidade e qualidade adequadas à prestação de serviços com segurança;

b) abster-se de descontar o valor dos EPI's de que trata a letra "a" da remuneração dos cooperados;

c) remunerar os cooperados em valor não inferior ao piso da categoria;

d) comprovar a concessão de repouso remunerado de 15 (quinze) dias, no mínimo, mantendo Fundo para custear tal repouso.

5.3 As Cooperativas de Trabalho que prestem os serviços em sua forma subordinada, enquadradas na Clausula 3º, § 3º do **Termo de Ajustamento e Conduta (Anexo XI do Edital)**, ficam obrigadas a cumprir as obrigações previstas na legislação trabalhista em relação aos seus empregados.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 - Compete ao **CONTRATANTE**:

6.1.1 – Anexar ao processo licitatório a Ordem de Início, **MOD-151 A-CGMA**, devidamente assinada e datada;

6.1.1.1 - A Ordem de Início poderá ser acessada no seguinte endereço <http://portaldoservidor> formulários.

6.1.2 - Atender as solicitações de esclarecimentos, da **CONTRATADA**.

6.1.3 - Inspeccionar a execução e a qualificação do objeto contratado, conforme especificações do ato convocatório.

6.1.4 - Transmitir, por escrito, todas as ordens de serviços ou comunicações entre a **CONTRATADA** a fim de que produza efeitos.

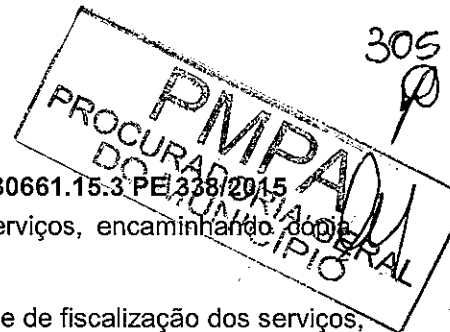
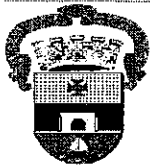
6.1.5 - Efetuar o pagamento no modo e no prazo ajustado;

6.1.6 - Fornecer as orientações necessárias para a correta execução dos serviços, através da realização de reuniões, sempre que necessário;

6.1.7 - Acompanhar a execução dos serviços contratados e verificar se os mesmos estão de acordo com o cronograma a ser apresentado à **CONTRATADA**;

6.1.8 - Decidir sobre casos omissos nas especificações;





6.1.9 - Registrar quaisquer deficiências na execução dos serviços, encaminhando, ainda, para a empresa **CONTRATADA**;

6.1.10 - Disponibilizar para a **CONTRATADA**, através da equipe de fiscalização dos serviços, informações e orientações sobre procedimentos a serem adotados.

6.1.11 - Providenciar a rescisão do Contrato, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir os prazos e demais exigências necessárias à execução dos serviços, bem como aplicar as medidas cabíveis.

6.1.12 - É facultada ao **MUNICÍPIO**, em qualquer fase do **CONTRATO** promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.1.13 - Em sendo cooperativa de trabalho, a **CONTRATADA** fica obrigada ainda a exigir as comprovações, constantes no item 5.2 e item 5.3 do Contrato.

7 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pelo descumprimento das obrigações assumidas, o **CONTRATADO** sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que poderão ser cumulativas sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7.1.1 - Advertência.

7.1.2 - Multa.

7.1.3 - Impedimento temporário de licitar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.1.4 - Declaração de inidoneidade.

7.2 - A multa prevista no subitem 7.1.2 deste instrumento será aplicada na forma como segue:

7.2.1 - Na hipótese de atraso na entrega do objeto, será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da aquisição, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação.

7.2.2 - Quando do descumprimento de quaisquer obrigações, excetuada a hipótese de não cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da aquisição.

7.3. As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

7.4 - O **MUNICÍPIO** reserva-se o direito de cobrar o valor pertinente à multa através de desconto no pagamento das faturas ou, ainda, diretamente do **CONTRATADO**.

7.5 - Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações, não implicará renúncia aos direitos e não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

7.6 - Da intenção de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

7.7 - Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no DOPA.





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE 059
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 001.030661.15.3 PE 338/2015

7.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotadas a fase recursal, no Cadastro de Fornecedores do Município – CELIC/SMF, no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1 - O contrato resultante da presente licitação poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8666/93.

8.1.1 - O contrato também poderá ser rescindido nos casos em que se verificar que o contratado não preenchia ou não mais preenche os requisitos de habilitação.

8.2 - Nas hipóteses legais de rescisão administrativa solicitada pela contratada, esta deverá submeter o seu pedido, necessariamente fundamentado, à apreciação da contratante através de requerimento protocolado e instruído com a documentação comprobatória dos fatos alegados.

8.3 - A rescisão administrativa será precedida de autorização expressa e fundamentada da autoridade competente.

8.4 - A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1 - Para garantia do fiel cumprimento do contrato a ser firmado, a empresa vencedora deverá, por ocasião da assinatura, prestar garantia equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, com fundamento no artigo 56 da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

9.2 - A **CONTRATADA** poderá escolher uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou título da dívida pública; seguro garantia ou fiança bancária.

9.3 - A garantia deverá ser apresentada até a data da assinatura do contrato. A não apresentação no prazo estipulado autorizará a Administração, a seu critério, a efetuar a retenção do mesmo percentual em cada nota fiscal/fatura, quando do seu pagamento.

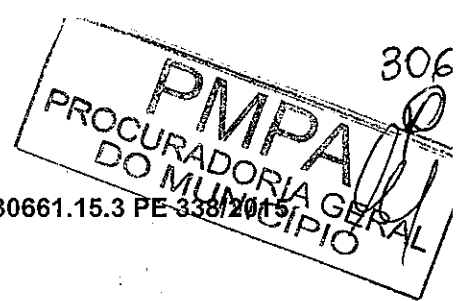
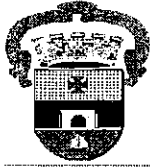
9.4 - A garantia prestada pela **CONTRATADA** será liberada ou restituída, mediante solicitação por escrito, após recebimento definitivo do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do Contrato será exercida, através de responsável técnico, designado, pelo órgão demandante dos serviços.

10.2 - A fiscalização de que trata o item anterior não isenta a **CONTRATADA** das responsabilidades estabelecidas pelo Contrato.





CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da contratação correrá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria demandante dos serviços sob os códigos números 1800.1804.10.0301.0155.4028.339039, 1800.1804.10.0302.0155.4030.339039 e 1800.1804.10.0302.0155.4040.339039 todos da Secretaria Municipal da Saúde.

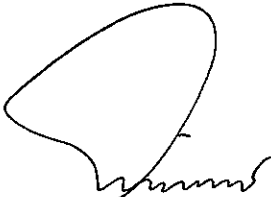
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - - Fica a **CONTRATADA** vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do Edital convocatório, seus anexos e a sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento.

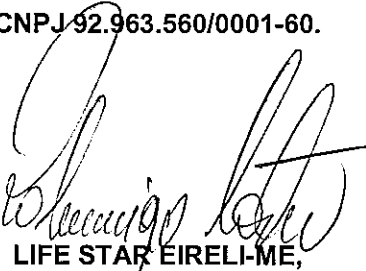
CLÁUSULA DÉCIMA -TERCEIRA – FORO

13.1 - Para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos oriundos do presente contrato, fica eleito o Foro da cidade de Porto Alegre, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

13.2 E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em 03 (três) vias de igual teor.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE,
CRISTIANE DA COSTA NERY,
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO,
CONTRATANTE,
CNPJ 92.963.560/0001-60.



LIFE STAR EIRELI-ME,
RODRIGO CASTRO,
CONTRATADA,
CNPJ 13.969.248/0001-07.





ESPECIFICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE BUSCA, TRANSPORTE E ENTREGA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS

1 JUSTIFICATIVA

1.1 A contratação dos serviços visa ampliar a cobertura populacional dos exames diagnósticos de análises clínicas entre os laboratórios e unidades da rede municipal, com o transporte de amostras biológicas (sangue, urina, fezes, escarro, etc), de modo a atender os exames de urgência/emergência (pronto-atendimentos), bem como de programas da atenção básica, através de uma organização do transporte das amostras, padronizando processos, visando à redução de falhas e o aumento da qualidade dos serviços prestados, além de otimizar recursos financeiros e de pessoal.

1.2 Para tanto, será necessário um sistema de transporte de amostras eficiente, baseado na RDC 20, de 10 de abril de 2014, que atenda as diversas modalidades de coleta nas unidades de saúde, pronto atendimentos, centros de saúde, hospitais e laboratórios do Município de Porto Alegre, bem como.

2 OBJETO

2.1 Contratação de serviço especializado de busca, transporte e entrega de amostras biológicas, coletadas de pacientes em unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizado por empresa capacitada para tal atividade.

3 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço de busca, transporte e entrega das amostras biológicas coletadas de pacientes será operado conforme quadros anexos.

3.2 O serviço funcionará diariamente, de segunda a domingo.

3.3 Na prestação do serviço considerado de urgência, a entrega das amostras no laboratório de referência deverá ser imediata.

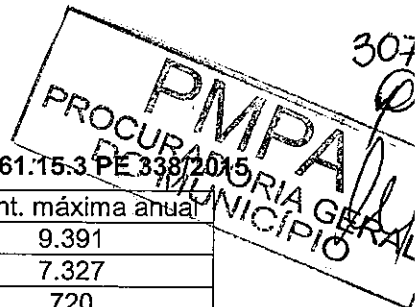
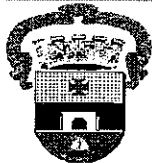
3.4 Os locais, dias e horários de execução dos serviços estão estabelecidos nos quadros de distribuição de busca e entrega de amostras, anexo a esta especificação.

3.5 São necessárias embalagens apropriadas para este tipo de transporte (caixas térmicas com suporte plástico ou metálico para evitar o vazamento), para transportar potes de escarro e urina e estantes para os tubos de sangue que serão fornecidos pela contratada.

3.6 O serviço deve contemplar a estabilidade das amostras, com transporte adequado para tal fim.

3.7 Considerando a demanda existente, a quantidade de buscas e entregas será distribuída da seguinte forma:





Tipo de Veículo	Quant. estimada mensal	Quant. máxima anual
Automóvel, camionete ou furgão	783	9.391
Motocicleta	611	7.327
Motocicleta PAs (Urgência)	60	720
Motocicleta HPS (Urgência)	22	264
Totais	1.476	17.702

3.8 A empresa a ser contratada deverá possuir sistema de comunicação adequado e eficiente, destinado aos contatos necessários, que deverá estar permanentemente à disposição do serviço, principalmente, no que se refere ao atendimento de urgência.

4 ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1 Na execução dos serviços serão utilizados veículos tipo automóvel ou camionete ou furgão fechados e motocicletas, conforme está discriminado nos quadros em anexo.

4.2 Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, estar em perfeitas condições de trafegabilidade, higiene e segurança e estarem equipados com recipientes adequados para acondicionamento das amostras.

4.2.1 O veículo tipo automóvel, ou camionete ou furgão, deverá ser fechado (com proteção à luz solar) e possuir capacidade para transportar ao mesmo tempo no mínimo 10 caixas térmicas de 15 litros.

4.3 Será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer acidentes, danos ou avarias a seus veículos, funcionários e terceiros, que por ventura possam ocorrer durante a prestação do serviço.

4.4 Por medida de segurança, os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e em condições de operação, com especial atenção ao estado dos pneus e manutenção mecânica, de acordo com a legislação específica em vigor.

4.5 Os veículos deverão estar com a documentação regularizada, com IPVA atualizado e seguro obrigatório pago.

4.6 Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar de quantos veículos tipo automóvel, ou camionete ou furgão forem necessários para execução das atividades. Em se tratando de motocicleta, deverão ser disponibilizadas, no mínimo, 2 (duas).

4.7 Na licitação a empresa deverá prestar declaração de que disponibilizará os veículos necessários à execução dos serviços.

5 TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

5.1 O transporte das amostras deverá ser feito em recipiente interno isotérmico, de material rígido, resistente, com o interior de material liso, lavável, impermeável, com dispositivo de segurança para fechamento, compatível com as características das amostras, atendendo as condicionantes de proteção ao meio ambiente e a saúde pública seguindo a RDC 20, de 10 de abril 2014.



063
MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 001.030661.15.3 PE 338/2015

5.2 Conforme o tipo de amostra a ser transportado, o recipiente deverá conter gelo reciclável, em quantidade adequada ao tempo de viagem previsto, de forma a garantir a temperatura de preservação adequada ao tipo de amostra.

5.2.1 Os recipientes de transporte devem ser dotados de termômetro, a ser fornecido pela contratada, com indicação da temperatura máxima e mínima atingida durante o transporte, que deverão ser substituídos caso ocorra algum dano.

5.2.2 Sempre que solicitado, deverá ser fornecido certificado de calibração dos termômetros.

5.3 As amostras deverão ser acondicionadas de forma a evitar que a movimentação durante o transporte possibilite a quebra ou o vazamento das mesmas.

5.4 Os recipientes internos para acondicionamento das amostras deverão ser transportados no interior de recipientes externos de segurança para transporte.

5.5 Os recipientes externos de segurança para transporte, destinados à acomodação dos recipientes internos para acondicionamento de amostras, deverão ser rígidos, resistentes e impermeáveis, revestidos internamente com material liso, durável, impermeável, lavável e resistente a soluções desinfetantes e dotados externamente de dispositivos de fechamento.

5.6 Os recipientes externos de segurança para transporte deverão conferir total segurança ao transporte e ser exclusivo para esta atividade.

5.7 Os recipientes externos de segurança para transporte deverão ter apostado de um lado o símbolo de Risco Biológico e inscrito, com destaque, MATERIAL INFECTANTE.

5.8 Os operadores dos serviços deverão ter orientações claras e precisas sobre os procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente, quebra ou vazamento dos recipientes internos e ou externos.

5.8.1 Em caso de acidente com as amostras, todos os materiais recolhidos e utilizados na operação devem ser colocados no saco para lixo infectante bem fechado com fita adesiva, para que sejam esterilizados e descartados adequadamente. Neste caso, o responsável pela remessa das amostras, deve ser avisado do ocorrido.

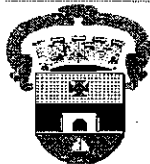
5.9 No transporte, as amostras deverão ser acompanhadas do formulário padronizado pela SMS, no qual constará o registro dos seguintes dados:

a) por parte das unidades da SMS: data, tipo e quantidade de amostras, horário do recolhimento, temperatura da caixa no momento do acondicionamento, nome, matrícula e assinatura do responsável pela entrega;

b) por parte da contratada: nome e assinatura do funcionário da contratada no momento do recebimento e entrega das amostras

c) por parte do laboratório: quantidade, horário e temperatura dos recipientes das amostras entregues, bem como nome, matrícula e assinatura do responsável pelo recebimento do material.

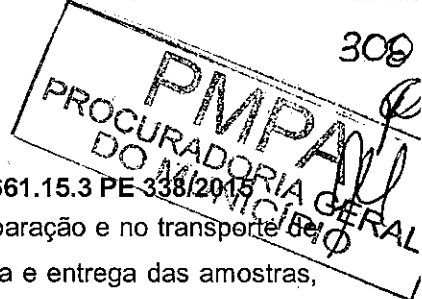
5.9.1 Estes formulários deverão ser juntados, pela contratada, ao processo de cobrança, para fins de verificação da execução dos serviços.



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

064

Processo Administrativo nº 001.030661.15.3 PE 338/2019



5.10 É necessário que todos os indivíduos envolvidos na preparação e no transporte do material biológico sejam continuamente treinados e, no momento da busca e entrega das amostras, os indivíduos responsáveis deverão estar devidamente identificados com crachá.

5.11 Os recipientes internos e externos, bem como os termômetros, serão disponibilizados pela contratada.

5.11.1 Deverão ser disponibilizados número suficiente de recipientes, de modo a permitir a sua devida higienização diária.

6 ENDEREÇOS DAS UNIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
CS Bom Jesus	R. Bom Jesus, 410 - Bom Jesus	3381-5849
CS Modelo	Av. Jerônimo de Ornelas, 55 – Santana	3289-5510
CS Navegantes	Av. Presidente Franklin D. Roosevelt, 5 – Navegantes	3342-3585
CS Santa Marta	R. Capitão Montanha, 27 – Centro	3228-2670
CS São José do Murialdo	Av. Bento Gonçalves, 3722 – Partenon	3289-5688
CS Vila dos Comerciantes	R. Moab Caldas, nº. 400 – Santa Teresa	3289-4097
CS Vila IAPI	R. Três de Abril, 90 – Passo D' Areia	3289-3400
Lab. Hosp. Sant. Partenon	Av. Bento Gonçalves, nº. 3722 - Partenon	3289-4097
Laboratório Central/CSVC	R. Manoel Lobato, 151 – Santa Teresa	3289-4097
Laboratório CIT	Av. Ipiranga, 5400 - Jardim Botânico	2139-9200
Laboratório HMIPV	Av. Independência, 661- Independência	3327-3372
Laboratório HPS	Largo Teodoro Herzl, s/nº - Farroupilha	3289-7740
Laboratório PUC	Av. Ipiranga, 6690, 3º andar - Jardim Botânico	3320-3000
PA Bom Jesus	R. Bom Jesus, 410 - Bom Jesus	3289-5400
PA Cruzeiro do Sul	R. Professor Manoel Lobato, 151 - Santa Tereza	3289-4100
PA Lomba do Pinheiro	Estr. João de Oliveira Remião, 5110 - Lomba do Pinheiro	3319-4877
US Aparício Borges	R. São Miguel, 487 - Cel. Aparício Borges	3339-0067
US Assis Brasil	Av. Assis Brasil, 6615 – Sarandi	3364-5071
US Belém Novo	R. Florêncio Farias, 195 - Belém Novo	3259-1247
US Camaquã	R. Dr. Prof. João Pitta Pinheiro Filho, 176 – Camaquã	3249-2799
US Campo da Tuca	R. Luiz Moscheti, 570 – Aparício Borges	3384-5573
US Campo Novo	R. Colina, 160 – Campo Novo	3245-3972
US Castelo	Av. João Antônio da Silveira, 2739 - Restinga Nova	3261-1405
US Chácara da Fumaça	Estr. Martim Félix Berta, 2432 - Mário Quintana	3386-1166
US Chapéu do Sol	R. Gomercindo de Oliveira, 75 – Chapéu do Sol	3268-0081
US Cristal	R. Cruzeiro do Sul, 2702 - Santa Tereza	3266-6132
US Ernesto Araújo	R. Ernesto Araújo, 443 – Morro da Cruz – São José	3352-3111
US Esmeralda	R. Dolores Duran, 1621 – Agronomia	3319-1177

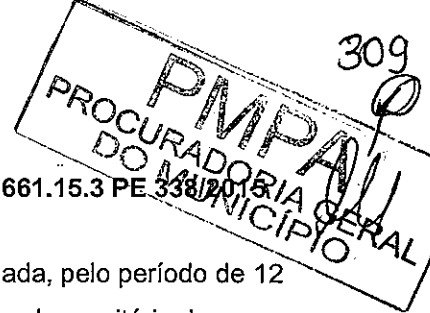
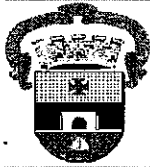


MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 001.030661.15.3 PE 338/2015

US Fradique Fizeu	R. Frederico Mentz, 374 - Farrapos	3289-5699
US Glória	Av. Prof. Oscar Pereira, 3229 - Glória	3339-7231
US Guarujá	Av. Guarujá, 190 - Guarujá	3248-3735
US Ilha dos Marinheiros	R. Santa Rita de Cássia, s/nº - Ilha dos Marinheiros	3203-1674
US Jardim Carvalho	R.2, 10 (esq. R.3) - Vila CEFER I - Jardim Carvalho	3387-4755
US Jardim Cascata	R. Martins de Carvalho, 109 - Cascata	3318-7127
US Jardim Protásio Alves	R.das Violetas, 2 (esq.R.Primavera, 33) - Mário Quintana	3387-5134
US Lami	R. Nova Olinda, 202 - Lami	3258-1210
US Lomba do Pinheiro	Estr. João de Oliveira Remião, 6111 - Lomba do Pinheiro	3319-7126
US Mapa	R. Cel. Jaime Rolemberg de Lima, 92 - Lomba do Pinheiro	3319-1792
US Maria da Conceição	R.Mário de Artagão, 13	3384-6678
US Mário Quintana	R. 698, 106 - Vila Farrapos	3325-9692
US Mato Sampaio	R.27, 685 - Vila Mato Sampaio - Bom Jesus	3334-0758
US Milta Rodrigues	R.Comendador Eduardo Secco, 4B, 200 - Jardim Carvalho	3386-8073
US Nazaré	R. Alberto Albertini, 359 - São Sebastião	3289-5605
US Nonoai	R. Erechim, 985 - Nonoai	3249-1876
US Nsa. Sra. das Graças	R. Diomário Moojem, 100 - Cristal	3289-5553
US Panorama	Beco da Taquara, 707 - Lomba do Pinheiro	3319-1032
US Passo das Pedras I	Av. Gomes de Carvalho, 510 - Passo das Pedras	3348-8686
US Paulo Viaro	Av. do Lami, 4488 - Lageado Belém Novo	3245-1980
US Pitinga	R. Marco Antonio Veiga Pereira, 500 - Vila Pitinga - Restinga	3319-7811
US Ponta Grossa	Estr. Retiro da Ponta Grossa, 3023 - Ponta Grossa	3246-2348
US Quinta Unidade	R. João Calábria (Acesso "2"), 20 - Restinga Nova	3250-5685
US Ramos	R. "K", s/nº esq. R. "C" - Vila N. Santa Rosa - Rubem Berta	3367-3321
US Restinga	R. Abolição, 850 - Restinga Velha	3250-1142
US Rubem Berta	R. Wolfran Metzler, 675 - Rubem Berta	3366-2811
US Safira Nova	R. Alberto Galia, 233 - Mário Quintana	3389-5639
US Santa Helena	R. Por do Sol, 25, Parada 9 - Lomba do Pinheiro	3322-6265
US Santa Maria	R. Geraldina Batista, 111 - Santa Maria - Rubem Berta	3344-8209
US Santa Tereza	R.Dona Otília, 5 - Santa Tereza	3232-9773
US Santo Agostinho	R. João Paris, 180 - Sarandi	3365-7900
US São Carlos	Av.Bento Gonçalves, 6670 - Agronomia	3336-2688
US Sarandi	Av. Francisco Pinta da Fontoura, 341 - Sarandi	3365-3177
US Tijuca	R. Rev. Daniel Betts, 321 - Morro Sanana Protásio Alves	3386-4341
US Timbaúva	R.Sebastião do Nascimento, 1050 - Mário Quintana	3368-2808
US Vila Cruzeiro	R. Capivari, 2020 - Santa Tereza	3266-5065
US Vila Pinto	Beco 5, 560 - Vila Pinto - Bom Jesus	3289-5643





7 PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de vigência da contratação será de forma continuada, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de início emitida pela SMS, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite permitido em Lei.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizeram necessárias ao desempenho das atividades.

8.2 Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais da SMS, quando da execução dos serviços contratados.

8.3 Exercer fiscalização diária e sistematizada sobre os serviços contratados, solucionando os problemas que surgirem, treinando seus funcionários, não permitindo que elementos não qualificados exerçam as atividades.

8.4 Não subcontratar os serviços ajustados, no seu todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante.

8.5 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada, conforme prevê o artigo 71 da Lei 8666/93.

8.7 Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da contratante, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente por seus funcionários e/ ou prepostos à contratante e a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando o desconto em quaisquer créditos que lhe favoreça.

8.8 Manter em dia e às suas expensas apólices de seguro de acidentes pessoais de trabalho e incapacidade física de todos os seus funcionários, cobrindo particularmente, os casos de morte e invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto da contratação, apresentando-a a contratante, sempre que solicitada.

8.8.1 Obedecer às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito.

8.9 Apresentar à contratante, sempre que solicitado, os comprovantes de regularização dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

8.10 Prestar toda assistência para o andamento perfeito dos serviços.

8.11 Responsabilizar-se pela execução e qualidade dos serviços prestados.

8.12 Manter, durante a execução dos serviços, os veículos identificados, com placa visível no painel contendo os dizeres: "A serviço da Secretaria Municipal de Saúde".

8.13 Responsabilizar-se, ainda, para com a contratante e para com terceiros: pela infração ou inexecução das cláusulas oriundas do contrato a ser firmado; pela segurança e perfeição



MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 001.030661.15.3 PE 338/2015

dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização da SMS e desfazer aqueles que esta julgar impróprios ou mal executados; e por todo e qualquer risco de acidente durante a execução dos serviços.

8.14 Possuir representante com telefone fixo em Porto Alegre e/ou Região Metropolitana.

8.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias nas prestações dos serviços, até o limite de 25% do valor inicial contratado.

8.16 Na vigência do contrato poderá ocorrer alterações no locais e horários de busca e entrega das amostras, conforme a necessidade da SMS.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fazer os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA quanto à execução dos serviços, realizando a fiscalização dos serviços contratados.

9.2 Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com estas especificações.

9.3 Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados, sem razão preponderante e sua autorização por escrito.

9.4 Fazer inspeções periódicas nos serviços executados ou em execução, objetivando constatar o seguimento das rotinas estabelecidas e se as suas solicitações de providências junto à contratada estão sendo cumpridas.

9.5 Realizar a higienização diária das caixas onde serão armazenadas as amostras, da seguinte forma:

a) nos recipientes transportados por motocicleta, a responsabilidade será do Laboratório Centras/CSVC; e

b) nos recipientes transportados por veículo tipo automóvel, camionete ou furgão, a responsabilidade será dos centros de saúde e dos pronto atendimentos.

9.6 Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a contratante e a contratada serão transmitidas por escritos e só assim produzirão seus efeitos.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será mensal e corresponderá aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo servidor responsável.

10.2 A Contratada deverá emitir 2 (duas) faturas, que deverão ser devidamente protocoladas separadamente, com os respectivos formulários, da seguinte forma:

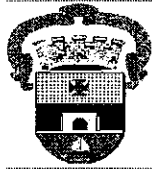
a) serviço de urgência e pronto atendimentos; e

b) unidades de atenção básica e centros de saúde.

7.4.1 As faturas deverão conter discriminados o valor e o quantitativo das coletas efetivamente realizadas.

11 FISCALIZAÇÃO





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

068

Processo Administrativo nº 001.030661.15.3PE.338/2015

310
PMPA
PROCURADORIA GERAL
MUNICÍPIO

11.1 A fiscalização relativa à execução dos serviços será realizada pelo Laboratório Central do Centro de Saúde Vila dos Comerciantes da SMS, pelas unidades de atenção básica, pelos pronto atendimentos, hospitais e centros de saúde, através de funcionários designados para tal fim.

12 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A despesa relativa à contratação dos serviços correrá a conta das dotações orçamentárias 1804-4028-339039999900-4590, 1804-4030-339039999900-4230, 1804-4040-339039999900-4590, 1804-4045-339039999900-4230 do orçamento vigente e, nos exercícios seguintes, a conta de dotação própria.

13 VALOR DA LICITAÇÃO

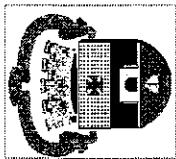
13.1 O valor total anual máximo admitido para a licitação relativa à contratação dos serviços de busca, transporte e entrega das amostras biológicas passar a ser R\$ 426.899,48 (quatrocentos e vinte e seis mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos)

14 ORÇAMENTO

Tipo de Veículo	Quant. máxima anual	Valor unitário	Valor máximo anual
Automóvel, camionete ou furgão	9.391	27,25	255.904,75
Motocicleta	7.327	19,99	146.466,73
Motocicleta PÁ (Urgência)	720	24,90	17.928,00
Motocicleta HPS (Urgência)	264	25,00	6.600,00
TOTAIS	17.702	-	426.899,48

17





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 001.030661.15.3 PE 338/2015

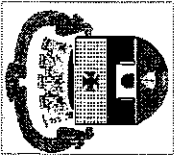
ANEXO AO PROJETO BÁSICO



089

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BUSCA E ENTREGA DE AMOSTRAS - AUTOMÓVEL, CAMIONETE OU FURGÃO												
LOCAL DE BUSCA	HORÁRIOS DE BUSCA							LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIOS DE ENTREGA			
	11 às 13	8	10	12	14	16	18		20	13:30 às 14:00	Máx 1:30	
Unidade								Unidade				
Segunda-feira a sexta-feira												
CS Bom Jesus	x							Laboratório Central/CSVC				x
PA Bom Jesus	x							Laboratório Central/CSVC				x
CS Vila IAPI	x							Laboratório Central/CSVC				x
CS Modelo	x							Laboratório Central/CSVC				x
CS Navegantes	x							Laboratório Central/CSVC				x
CS Santa Maria	x							Laboratório Central/CSVC				x
CS São José do Murialdo	x							Laboratório Central/CSVC				x
Segunda-feira a domingo												
PA Lomba do Pinheiro			x	x	x	x	x	Laboratório/PUC				x
PA Bom Jesus			x	x	x	x	x	Lab.CSVC/HPS/PACS/HMPV				x
PA Cruzeiro do Sul			x	x	x	x	x	Laboratório HPS				x





MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CENTRAL DE LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 001.030661.15.3 PE 338/2015

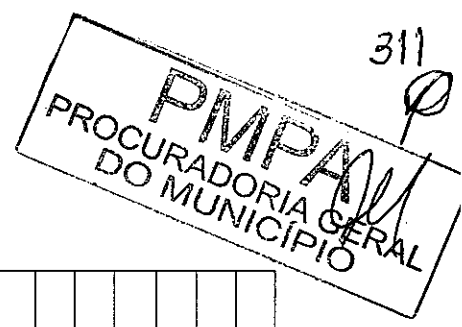
ANEXO AO PROJETO BÁSICO

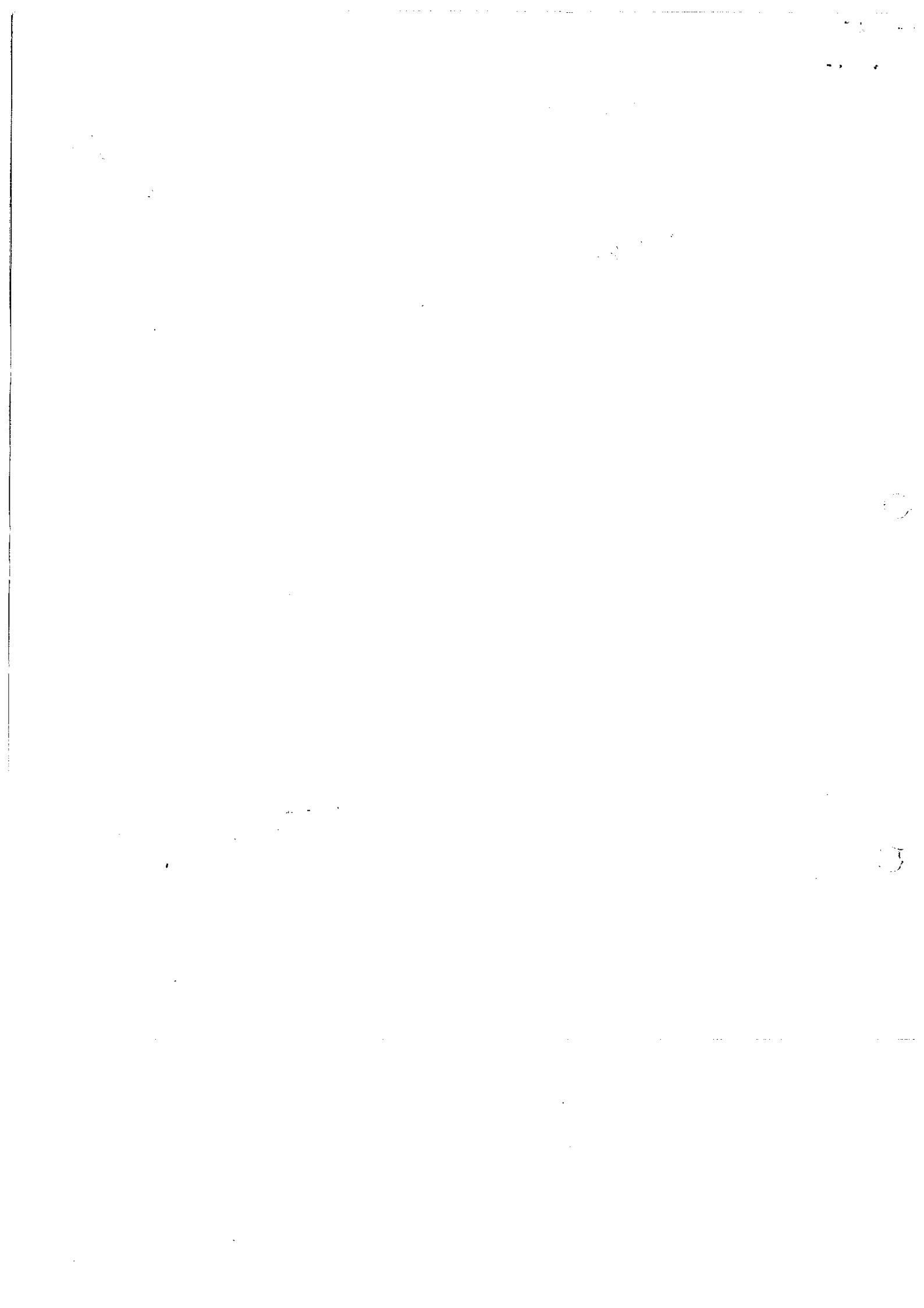
QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BUSCA E ENTREGA DE AMOSTRAS - MOTOCICLETA													
LOCAL DE BUSCA	HORÁRIOS DE BUSCA					LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIOS DE ENTREGA						
	8 às 10	10	12	13:30 às 15	13:30 às 16		14	14	18	10:30	15:30	16:30	Imediata
Segunda-feira e quinta-feira													
US Jardim Carvalho	x					Laboratório Central /CSVC					x		
US Mato Sampaio	x					Laboratório Central /CSVC					x		
US Miita Rodrigues	x					Laboratório Central /CSVC					x		
US Tijuca	x					Laboratório Central /CSVC					x		
US Jardim Profásio Alves	x					Laboratório Central /CSVC					x		
US Safira Nova	x					Laboratório Central /CSVC					x		
US Timbaúva	x					Laboratório Central /CSVC					x		
US Vila Pinto	x					Laboratório Central /CSVC					x		
Terça-feira e sexta-feira													
US Mapa	x					Lab. Hosp.San.Partenon					x		
US Panorama	x					Lab. Hosp.San.Partenon					x		
US São Carlos	x					Lab. Hosp.San.Partenon					x		
US Campo da Tuca	x					Lab. Hosp.San.Partenon					x		
US Ernesto Araújo	x					Lab. Hosp.San.Partenon					x		
US Esmeralda	x					Lab. Hosp.San.Partenon					x		
US Lomba do Pinheiro	x					Lab. Hosp.San.Partenon					x		
US Maria da Conceição	x					Lab. Hosp.San.Partenon					x		
US Santa Helena	x					Lab. Hosp.San.Partenon					x		
Segunda-feira e quarta-feira													
US Belém Novo					x	Laboratório Central /CSVC						x	
US Lami					x	Laboratório Central /CSVC						x	
US Quinta Unidade					x	Laboratório Central /CSVC						x	

[Handwritten signature]



CENTRAL de LICITAÇÕES - CELIC / SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Rua Siqueira Campos, 1300, 3º andar, 305, guichê de atendimento – Porto Alegre – RS CEP 90010-907







**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ANEXO I

**PROJETO BÁSICO
ESPECIFICAÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE
BUSCA, TRANSPORTE E ENTREGA DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS**

1 JUSTIFICATIVA

1.1 A contratação dos serviços visa ampliar a cobertura populacional dos exames diagnósticos de análises clínicas entre os laboratórios e unidades da rede municipal, com o transporte de amostras biológicas (sangue, urina, fezes, escarro, etc), de modo a atender os exames de urgência/emergência (pronto-atendimentos), bem como de programas da atenção básica, através de uma organização do transporte das amostras, padronizando processos, visando à redução de falhas e o aumento da qualidade dos serviços prestados, além de otimizar recursos financeiros e de pessoal.

1.2 Para tanto, será necessário um sistema de transporte de amostras eficiente, baseado na RDC 20, de 10 de abril de 2014, que atenda as diversas modalidades de coleta nas unidades de saúde, pronto atendimentos, centros de saúde, hospitais e laboratórios do Município de Porto Alegre, bem como.

2 OBJETO

2.1 Contratação de serviço especializado de busca, transporte e entrega de amostras biológicas, coletadas de pacientes em unidades da Secretaria Municipal de Saúde, a ser realizado por empresa capacitada para tal atividade.

3 FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O serviço de busca, transporte e entrega das amostras biológicas coletadas de pacientes será operado conforme quadros anexos.

3.2 O serviço funcionará diariamente, de segunda a domingo.

3.3 Na prestação do serviço considerado de urgência, a entrega das amostras no laboratório de referência deverá ser imediata.

3.4 Os locais, dias e horários de execução dos serviços estão estabelecidos nos quadros de distribuição de busca e entrega de amostras, anexo a esta especificação.

3.5 São necessárias embalagens apropriadas para este tipo de transporte (caixas térmicas com suporte plástico ou metálico para evitar o vazamento), para transportar potes de escarro e urina e estantes para os tubos de sangue que serão fornecidos pela contratada.

3.6 O serviço deve contemplar a estabilidade das amostras, com transporte adequado para tal fim.

3.7 Considerando a demanda existente, a quantidade de buscas e entregas será distribuída da seguinte forma:

Tipo de Veículo	Quant. estimada mensal	Quant. máxima anual
Automóvel, camionete ou furgão	783	9.391
Motocicleta	611	7.327
Motocicleta PÁs (Urgência)	60	720
Motocicleta HPS (Urgência)	22	264
Totais	1.476	17.702



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

3.8 A empresa a ser contratada deverá possuir sistema de comunicação adequado e eficiente, destinado aos contatos necessários, que deverá estar permanentemente à disposição do serviço, principalmente, no que se refere ao atendimento de urgência.

4 ESPECIFICAÇÕES DOS VEÍCULOS

4.1 Na execução dos serviços serão utilizados veículos tipo automóvel ou camionete ou furgão fechados e motocicletas, conforme está discriminado nos quadros em anexo.

4.2 Os veículos a serem utilizados na execução dos serviços deverão ter no máximo 10 (dez) anos de fabricação, estar em perfeitas condições de trafegabilidade, higiene e segurança e estarem equipados com recipientes adequados para acondicionamento das amostras.

4.2.1 O veículo tipo automóvel, ou camionete ou furgão, deverá ser fechado (com proteção à luz solar) e possuir capacidade para transportar ao mesmo tempo no mínimo 10 caixas térmicas de 15 litros.

4.3 Será de inteira responsabilidade da contratada quaisquer acidentes, danos ou avarias a seus veículos, funcionários e terceiros, que por ventura possam ocorrer durante a prestação do serviço.

4.4 Por medida de segurança, os veículos deverão ser mantidos em bom estado de conservação e em condições de operação, com especial atenção ao estado dos pneus e manutenção mecânica, de acordo com a legislação específica em vigor.

4.5 Os veículos deverão estar com a documentação regularizada, com IPVA atualizado e seguro obrigatório pago.

4.6 Para a execução dos serviços, a empresa deverá disponibilizar de quantos veículos tipo automóvel, ou camionete ou furgão forem necessários para execução das atividades. Em se tratando de motocicleta, deverão ser disponibilizadas, no mínimo, 2 (duas).

4.7 Na licitação a empresa deverá prestar declaração de que disponibilizará os veículos necessários à execução dos serviços.

5 TRANSPORTE DE MATERIAL BIOLÓGICO

5.1 O transporte das amostras deverá ser feito em recipiente interno isotérmico, de material rígido, resistente, com o interior de material liso, lavável, impermeável, com dispositivo de segurança para fechamento, compatível com as características das amostras, atendendo as condicionantes de proteção ao meio ambiente e a saúde pública seguindo a RDC 20, de 10 de abril 2014.

5.2 Conforme o tipo de amostra a ser transportado, o recipiente deverá conter gelo reciclável, em quantidade adequada ao tempo de viagem previsto, de forma a garantir a temperatura de preservação adequada ao tipo de amostra.

5.2.1 Os recipientes de transporte devem ser dotados de termômetro, a ser fornecido pela contratada, com indicação da temperatura máxima e mínima atingida durante o transporte, que deverão ser substituídos caso ocorra algum dano.

5.2.2 Sempre que solicitado, deverá ser fornecido certificado de calibração dos termômetros.

5.3 As amostras deverão ser acondicionadas de forma a evitar que a movimentação durante o transporte possibilite a quebra ou o vazamento das mesmas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.4 Os recipientes internos para acondicionamento das amostras deverão ser transportados no interior de recipientes externos de segurança para transporte.

5.5 Os recipientes externos de segurança para transporte, destinados à acomodação dos recipientes internos para acondicionamento de amostras, deverão ser rígidos, resistentes e impermeáveis, revestidos internamente com material liso, durável, impermeável, lavável e resistente a soluções desinfetantes e dotados externamente de dispositivos de fechamento.

5.6 Os recipientes externos de segurança para transporte deverão conferir total segurança ao transporte e ser exclusivo para esta atividade.

5.7 Os recipientes externos de segurança para transporte deverão ter apostado de um lado o símbolo de Risco Biológico e inscrito, com destaque, MATERIAL INFECTANTE.

5.8 Os operadores dos serviços deverão ter orientações claras e precisas sobre os procedimentos que devem ser adotados em caso de acidente, quebra ou vazamento dos recipientes internos e ou externos.

5.8.1 Em caso de acidente com as amostras, todos os materiais recolhidos e utilizados na operação devem ser colocados no saco para lixo infectante bem fechado com fita adesiva, para que sejam esterilizados e descartados adequadamente. Neste caso, o responsável pela remessa das amostras, deve ser avisado do ocorrido.

5.9 No transporte, as amostras deverão ser acompanhadas do formulário padronizado pela SMS, no qual constará o registro dos seguintes dados:

a) por parte das unidades da SMS: data, tipo e quantidade de amostras, horário do recolhimento, temperatura da caixa no momento do acondicionamento, nome, matrícula e assinatura do responsável pela entrega;

b) por parte da contratada: nome e assinatura do funcionário da contratada no momento do recebimento e entrega das amostras

c) por parte do laboratório: quantidade, horário e temperatura dos recipientes das amostras entregues, bem como nome, matrícula e assinatura do responsável pelo recebimento do material.

5.9.1 Estes formulários deverão ser juntados, pela contratada, ao processo de cobrança, para fins de verificação da execução dos serviços.

5.10 É necessário que todos os indivíduos envolvidos na preparação e no transporte de material biológico sejam continuamente treinados e, no momento da busca e entrega das amostras, os indivíduos responsáveis deverão estar devidamente identificados com crachá.

5.11 Os recipientes internos e externos, bem como os termômetros, serão disponibilizados pela contratada.

5.11.1 Deverão ser disponibilizados número suficiente de recipientes, de modo a permitir a sua devida higienização diária.

6 ENDEREÇOS DAS UNIDADES

UNIDADE	ENDEREÇO	TELEFONE
CS Bom Jesus	R. Bom Jesus, 410 - Bom Jesus	3381-5849
CS Modelo	Av. Jerônimo de Ornelas, 55 – Santana	3289-5510
CS Navegantes	Av. Presidente Franklin D. Roosevelt, 5 – Navegantes	3342-3585
CS Santa Marta	R. Capitão Montanha, 27 – Centro	3228-2670
CS São José do Murialdo	Av. Bento Gonçalves, 3722 – Partenon	3289-5688
CS Vila dos Comercários	R. Moab Caldas, nº. 400 – Santa Teresa	3289-4097
CS Vila IAPI	R. Três de Abril, 90 – Passo D' Areia	3289-3400
Lab. Hosp. Sant. Partenon	Av. Bento Gonçalves, nº. 3722 - Partenon	3289-4097



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Laboratório Central/CSVC	R. Manoel Lobato,151 – Santa Teresa	3289-4097
Laboratório CIT	Av. Ipiranga, 5400 - Jardim Botânico	2139-9200
Laboratório HMIPV	Av. Independência, 661- Independência	3327-3372
Laboratório HPS	Largo Teodoro Herzl, s/nº - Farrroupilha	3289-7740
Laboratório PUC	Av. Ipiranga, 6690, 3º andar - Jardim Botânico	3320-3000
PA Bom Jesus	R. Bom Jesus, 410 - Bom Jesus	3289-5400
PA Cruzeiro do Sul	R.Professor Manoel Lobato, 151 - Santa Tereza	3289-4100
PA Lomba do Pinheiro	Estr.João de Oliveira Remião, 5110 - Lomba do Pinheiro	3319-4877
US Aparício Borges	R. São Miguel, 487 - Cel. Aparício Borges	3339-0067
US Assis Brasil	Av. Assis Brasil, 6615 – Sarandi	3364-5071
US Belém Novo	R. Florêncio Farias, 195 - Belém Novo	3259-1247
US Camaquã	R.Dr.Prof. João Pitta Pinheiro Filho, 176–Camaquã	3249-2799
US Campo da Tuca	R. Luiz Moschetti, 570 – Aparício Borges	3384-5573
US Campo Novo	R.Colina, 160 – Campo Novo	3245-3972
US Castelo	Av. João Antônio da Silveira, 2739 - Restinga Nova	3261-1405
US Chácara da Fumaça	Estr. Martim Félix Berta, 2432 - Mário Quintana	3386-1166
US Chapéu do Sol	R. Gomercindo de Oliveira, 75 – Chapéu do Sol	3268-0081
US Cristal	R. Cruzeiro do Sul, 2702 - Santa Tereza	3266-6132
US Ernesto Araújo	R.Ernesto Araújo, 443 – Morro da Cruz – São José	3352-3111
US Esmeralda	R. Dolores Duran, 1621 – Agronomia	3319-1177
US Fradique Fizeu	R. Frederico Mentz, 374 - Farrapos	3289-5699
US Glória	Av. Prof. Oscar Pereira, 3229 - Glória	3339-7231
US Guarujá	Av. Guarujá, 190 – Guarujá	3248-3735
US Ilha dos Marinheiros	R. Santa Rita de Cássia, s/nº - Ilha dos Marinheiros	3203-1674
US Jardim Carvalho	R.2, 10 (esq. R.3) – Vila CEFER I - Jardim Carvalho	3387-4755
US Jardim Cascata	R. Martins de Carvalho, 109 – Cascata	3318-7127
US Jardim Protásio Alves	R.das Violetas, 2 (esq.R.Primavera, 33) - Mário Quintana	3387-5134
US Lami	R. Nova Olinda, 202 – Lami	3258-1210
US Lomba do Pinheiro	Estr. João de Oliveira Remião, 6111 - Lomba do Pinheiro	3319-7126
US Mapa	R. Cel. Jaime Rolemberg de Lima, 92 - Lomba do Pinheiro	3319-1792
US Maria da Conceição	R.Mário de Artagão, 13	3384-6678
US Mário Quintana	R. 698, 106 - Vila Farrapos	3325-9692
US Mato Sampaio	R.27, 685 – Vila Mato Sampaio – Bom Jesus	3334-0758
US Milta Rodrigues	R.Comendador Eduardo Secco, 4B, 200 - Jardim Carvalho	3386-8073
US Nazaré	R. Alberto Albertini, 359 - São Sebastião	3289-5605
US Nonoai	R. Erechim, 985 – Nonoai	3249-1876
US Nsa. Sra. das Graças	R. Diomário Moojem, 100 - Cristal	3289-5553
US Panorama	Beco da Taquara, 707 - Lomba do Pinheiro	3319-1032
US Passo das Pedras I	Av. Gomes de Carvalho, 510 - Passo das Pedras	3348-8686
US Paulo Viaro	Av. do Lami, 4488 – Lageado Belém Novo	3245-1980
US Pitinga	R. Marco Antonio Veiga Pereira, 500 - Vila Pitinga - Restinga	3319-7811
US Ponta Grossa	Estr. Retiro da Ponta Grossa, 3023 – Ponta Grossa	3246-2348
US Quinta Unidade	R. João Calábria (Acesso "2"), 20 - Restinga Nova	3250-5685
US Ramos	R. "K", s/nº esq. R. "C" – Vila N. Santa Rosa – Rubem Berta	3367-3321
US Restinga	R. Abolição, 850 – Restinga Velha	3250-1142
US Rubem Berta	R. Wolfran Metzler, 675 – Rubem Berta	3366-2811
US Safira Nova	R. Alberto Galia, 233 – Mário Quintana	3389-5639
US Santa Helena	R. Por do Sol, 25, Parada 9 – Lomba do Pinheiro	3322-6265
US Santa Maria	R. Geraldina Batista, 111 – Santa Maria – Rubem Berta	3344-8209
US Santa Tereza	R.Dona Otília, 5 - Santa Tereza	3232-9773
US Santo Agostinho	R. João Paris, 180 - Sarandi	3365-7900
US São Carlos	Av.Bento Gonçalves, 6670 – Agronomia	3336-2688



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

US Sarandi	Av. Francisco Pinta da Fontoura, 341 - Sarandi	3365-3177
US Tijuca	R. Rev. Daniel Betts, 321 – Morro Sanana Protásio Alves	3386-4341
US Timbaúva	R. Sebastião do Nascimento, 1050 – Mário Quintana	3368-2808
US Vila Cruzeiro	R. Capivari, 2020 - Santa Tereza	3266-5065
US Vila Pinto	Beco 5, 560 – Vila Pinto – Bom Jesus	3289-5643

7 PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 O prazo de vigência da contratação será de forma continuada, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de início emitida pela SMS, podendo, a critério da Administração, ser prorrogado até o limite permitido em Lei.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Providenciar junto aos órgãos competentes as licenças que se fizeram necessárias ao desempenho das atividades.

8.2 Submeter-se à fiscalização e acatar, prontamente, as exigências e observações feitas pelos fiscais da SMS, quando da execução dos serviços contratados.

8.3 Exercer fiscalização diária e sistematizada sobre os serviços contratados, solucionando os problemas que surgirem, treinando seus funcionários, não permitindo que elementos não qualificados exerçam as atividades.

8.4 Não subcontratar os serviços ajustados, no seu todo ou em parte, sem prévia autorização da contratante.

8.5 Assumir responsabilidades legais, administrativas e técnicas pela perfeita execução dos serviços contratados.

8.6 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços contratados, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os empregados da contratada, conforme prevê o artigo 71 da Lei 8666/93.

8.7 Reparar ou indenizar, prontamente e a critério da contratante, eventuais danos, avarias ou prejuízos ocasionados por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência, erros ou irregularidades cometidas, mesmo que culposamente por seus funcionários e/ ou prepostos à contratante e a terceiros, no desempenho de suas atividades, autorizando o desconto em quaisquer créditos que lhe favoreça.

8.8 Manter em dia e às suas expensas apólices de seguro de acidentes pessoais de trabalho e incapacidade física de todos os seus funcionários, cobrindo particularmente, os casos de morte e invalidez permanente, direta ou indiretamente vinculada ao objeto da contratação, apresentando-a a contratante, sempre que solicitada.

8.8.1 Obedecer às normas estabelecidas pelo Código de Trânsito.

8.9 Apresentar à contratante, sempre que solicitado, os comprovantes de regularização dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

8.10 Prestar toda assistência para o andamento perfeito dos serviços.

8.11 Responsabilizar-se pela execução e qualidade dos serviços prestados.

8.12 Manter, durante a execução dos serviços, os veículos identificados, com placa visível no painel contendo os dizeres: “A serviço da Secretaria Municipal de Saúde”.

8.13 Responsabilizar-se, ainda, para com a contratante e para com terceiros: pela infração ou inexecução das cláusulas oriundas do contrato a ser firmado; pela segurança e perfeição dos serviços, obrigando-se a corrigir, na execução dos serviços, todos os defeitos que forem apontados pela fiscalização da SMS e desfazer aqueles que



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

esta julgar impróprios ou mal executados; e por todo e qualquer risco de acidente durante a execução dos serviços.

8.14 Possuir representante com telefone fixo em Porto Alegre e/ou Região Metropolitana.

8.15 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessárias nas prestações dos serviços, até o limite de 25% do valor inicial contratado.

8.16 Na vigência do contrato poderá ocorrer alterações no locais e horários de busca e entrega das amostras, conforme a necessidade da SMS.

9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Fazer os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA quanto à execução dos serviços, realizando a fiscalização dos serviços contratados.

9.2 Verificar se os serviços estão sendo realizados de acordo com estas especificações.

9.3 Não permitir nenhuma alteração nos serviços especificados, sem razão preponderante e sua autorização por escrito.

9.4 Fazer inspeções periódicas nos serviços executados ou em execução, objetivando constatar o seguimento das rotinas estabelecidas e se as suas solicitações de providências junto à contratada estão sendo cumpridas.

9.5 Realizar a higienização diária das caixas onde serão armazenadas as amostras, da seguinte forma:

a) nos recipientes transportados por motocicleta, a responsabilidade será do Laboratório Centras/CSVC; e

b) nos recipientes transportados por veículo tipo automóvel, camionete ou furgão, a responsabilidade será dos centros de saúde e dos pronto atendimentos.

9.6 Todas as ordens de serviço ou comunicações entre a contratante e a contratada serão transmitidas por escritos e só assim produzirão seus efeitos.

10 FORMA DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será mensal e corresponderá aos serviços efetivamente realizados e atestados pelo servidor responsável.

10.2 A Contratada deverá emitir 2 (duas) faturas, que deverão ser devidamente protocoladas separadamente, com os respectivos formulários, da seguinte forma:

a) serviço de urgência e pronto atendimentos; e

b) unidades de atenção básica e centros de saúde.

7.4.1 As faturas deverão conter discriminados o valor e o quantitativo das coletas efetivamente realizadas.

11 FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização relativa à execução dos serviços será realizada pelo Laboratório Central do Centro de Saúde Vila dos Comerciantes da SMS, pelas unidades de atenção básica, pelos pronto atendimentos, hospitais e centros de saúde, através de funcionários designados para tal fim.

ANEXO AO PROJETO BÁSICO

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE BUSCA E ENTREGA DE AMOSTRAS - MOTOCICLETA												
LOCAL DE BUSCA	HORÁRIOS DE BUSCA							LOCAL DE ENTREGA	HORÁRIOS DE ENTREGA			
Unidade	8 às 10	10	12	13:30 às 15	13:30 às 16	14	18	Unidade	10:30	15:30	16:30	Imediata
Segunda-feira e quinta-feira												
US Jardim Carvalho	x							Laboratório Central /CSVC	x			
US Mato Sampaio	x							Laboratório Central /CSVC	x			
US Milta Rodrigues	x							Laboratório Central /CSVC	x			
US Tijuca	x							Laboratório Central /CSVC	x			
US Jardim Protásio Alves	x							Laboratório Central /CSVC	x			
US Safira Nova	x							Laboratório Central /CSVC	x			
US Timbaúva	x							Laboratório Central /CSVC	x			
US Vila Pinto	x							Laboratório Central /CSVC	x			
Terça-feira e sexta-feira												
US Mapa	x							Lab. Hosp.San.Partenon	x			
US Panorama	x							Lab. Hosp.San.Partenon	x			
US São Carlos	x							Lab. Hosp.San.Partenon	x			
US Campo da Tuca	x							Lab. Hosp.San.Partenon	x			
US Ernesto Araújo	x							Lab. Hosp.San.Partenon	x			
US Esmeralda	x							Lab. Hosp.San.Partenon	x			
US Lomba do Pinheiro	x							Lab. Hosp.San.Partenon	x			
US Maria da Conceição	x							Lab. Hosp.San.Partenon	x			
US Santa Helena	x							Lab. Hosp.San.Partenon	x			
Segunda-feira e quarta-feira												
US Belém Novo				x				Laboratório Central /CSVC		x		
US Lami				x				Laboratório Central /CSVC		x		
US Quinta Unidade				x				Laboratório Central /CSVC		x		
US Castelo				x				Laboratório Central /CSVC		x		
US Chapéu do Sol				x				Laboratório Central /CSVC		x		
US Paulo Viaro				x				Laboratório Central /CSVC		x		
US Pitinga				x				Laboratório Central /CSVC		x		
US Ponta Grossa				x				Laboratório Central /CSVC		x		
US Campo Novo				x				Laboratório Central /CSVC		x		
US Guarujá				x				Laboratório Central /CSVC		x		
US Nonoai				x				Laboratório Central /CSVC		x		
Terça-feira e quinta-feira												
US Fradique Vizeu						x		Laboratório Central /CSVC				x
US Ilha dos Marinheiros						x		Laboratório Central /CSVC				x
US Diretor Pestana						x		Laboratório Central /CSVC				x
US Nazaré						x		Laboratório Central /CSVC				x
US Rubem Berta						x		Laboratório Central /CSVC				x
US Ramos						x		Laboratório Central /CSVC				x
US Santa Maria						x		Laboratório Central /CSVC				x
US Santo Agostinho						x		Laboratório Central /CSVC				x
US Sarandi						x		Laboratório Central /CSVC				x
Quarta-feira e sexta-feira												
US Aparício Borges	x							Laboratório Central /CSVC	x			
US Cristal	x							Laboratório Central /CSVC	x			
US Jardim Cascata	x			x				Laboratório Central /CSVC	x	x		
US Na. Sra. das Graças	x			x				Laboratório Central /CSVC	x	x		
US Santa Tereza	x			x				Laboratório Central /CSVC	x	x		
US Vila Cruzeiro	x							Laboratório Central /CSVC	x			
Laboratório CSVC				x				Laboratório Lacen				x
Segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira												
US Assis Brasil						x		Laboratório Central /CSVC				x
US Camaquã				x				Laboratório Central /CSVC		x		
US Chácara da Fumaça	x							Laboratório Central /CSVC	x			

US Glória	x						Laboratório Central /CSVC	x			
US Passo das Pedras I					x		Laboratório Central /CSVC			x	
US Restinga				x			Laboratório Central /CSVC		x		
Segunda a sexta-feira											
Laboratório HPS		x					Lab. HCPA/Sant.Part./LACEN				x
HMIPV		x				x	Laboratório Central/CSVC				x
Laboratório Central/CSVC		x				x	x	Laboratório HMIPV			x